



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **093/2005** de **02 de maio de 2005**

INTERESSADO: **Executivo Municipal**

LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM
IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA.**

PROJETO-DE-LEI nº **046/2005** de **25 de abril de 2005**

COMISSÕES DE: **Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.**

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.722/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 038/2005 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de abril de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
093/2005
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 046 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA”.

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Associação Gota D'Água solicitaram que o uso do prédio localizado no Bairro Vinosul, onde estava estabelecida a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, a qual se encontra desativada, fosse dado em comodato à referida Associação.

A Associação Gota D'Água tem por finalidade assistir às pessoas portadoras de necessidades especiais (autistas) que não mais são atendidos pela APAE, bem como conscientizar e educar a população, visando a participação da mesma no projeto.

Este Executivo entendeu em firmar com a Associação Gota D'Água Contrato de Comodato, a fim de que possa ver concretizado o objetivo da mesma, sendo que fizemos incluir cláusula de reversão do imóvel ao Município caso seja dada destinação ao imóvel que não a prevista na lei.

Outrossim, cumpre informar a esse Egrégio Legislativo, que no ano de 2003 o Município havia destinado à Associação Gota D'Água um outro imóvel para a mesma finalidade. Porém, o Contrato de Comodato já foi rescindido, vez que o imóvel destinado não atendia às necessidades da Associação.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	União (R.U)
	por unanimidade
Data:	03 / 05 / 05
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE COMODATO DE BEM
IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO GOTA
D'ÁGUA.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Associação Gota D'Água do bem imóvel a seguir descrito: **"Uma área de terras de novecentos metros quadrados (900,00m²), sita no lote rural número trinta e três (33), da Linha Estrada Geral, neste Município, sem benfeitorias, confinando: Norte, na extensão de trinta metros (30,00m), com uma taipa ali existente; Sul, na mesma extensão; Leste e Oeste, na extensão de trinta metros (30,00m), cada uma, sempre nessas três confrontações com terras do mesmo lote, de propriedade de Albino Valduga e sua mulher Eliza Milani Valduga"**. Referido imóvel está matriculado sob nº 1.915, fls. 01, Livro nº 2-RG do Registro de Imóveis desta cidade.

Parágrafo único - Sobre o imóvel descrito no *caput* deste artigo está edificado um prédio que abrigava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, a qual encontra-se desativada.

Art. 2º - O imóvel acima descrito destinar-se-á à Associação Gota D'Água para o desenvolvimento de atividades com os portadores de necessidades especiais (autistas) assistidos pela referida Associação, sendo que o Contrato de Comodato a ser firmado, conforme minuta anexa e integrante desta lei, será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo Contratual.

Art. 3º - O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do Município se a ele for dada outra destinação que não a prevista no art. 2º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **COMODANTE** e a **ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA**, estabelecida na Rua Augusto Geisel, 479, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.506/0001-03, representada por seu Presidente **VOLMIR ROQUE PIVA**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **COMODANTE** é proprietário do prédio onde estava estabelecida a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, a qual se encontra desativada, edificado sobre o imóvel a seguir descrito: “Uma área de terras de novecentos metros quadrados (900,00m²), sita no lote rural número trinta e três (33), da Linha Estrada Geral, neste Município, sem benfeitorias, confinando: Norte, na extensão de trinta metros (30,00m), com uma taipa ali existente; Sul, na mesma extensão; Leste e Oeste, na extensão de trinta metros (30,00m), cada uma, sempre nessas três confrontações com terras do mesmo lote, de propriedade de Albino Valduga e sua mulher Eliza Milani Valduga”. Referido imóvel está matriculado sob nº 1.915, fls. 01, Livro nº 2-RG do Registro de Imóveis desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento o **COMODANTE** dá em comodato à **COMODATÁRIA** o imóvel descrito na Cláusula Primeira para o desenvolvimento de atividades com os portadores de necessidades especiais (autistas) assistidos pela **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do **COMODANTE** se a ele for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência deste contrato será de exclusiva responsabilidade da **COMODATÁRIA** a manutenção do imóvel e do prédio e sua segurança, bem como as despesas com o consumo de água e luz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - de comum acordo entre as partes;

II - unilateralmente pelo **COMODANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **COMODATÁRIA**:

- a) ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, este contrato;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;
- c) venha a ser extinta;
- d) deixar de cumprir qualquer das cláusulas ora avençadas;
- e) utilizar o imóvel para outra finalidade que não a específica a que se destina.

III - quando ocorrerem razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato de Comodato é firmado de forma intransferível.

CLÁUSULA OITAVA - O **COMODANTE** designa a Secretária Municipal de Educação para fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - As partes comprometem-se, por si e seus sucessores a qualquer título, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA
Volmir Roque Piva

Testemunhas:

Processo nº 2983, de 18.04.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 078/2005

Processo nº 093/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 046/2005, do Executivo Municipal, que ***Autoriza o Município a firmar Contrato de Comodato de Bem Imóvel com a Associação Gota D'Água.***

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a firmar contrato de comodato com a Associação Gota D'Água, entidade que presta assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais (autistas), as quais não mais são atendidas pela APAE.

Pelo projeto em análise e contrato de comodato em anexo, o Município irá ceder à Entidade, pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, o prédio localizado no Bairro Vinosul, onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, conforme descrição constante do Artigo 1º do projeto.

O Artigo 3º, por sua vez, dispõe sobre a reversão do imóvel, no caso do mesmo não ser utilizado na forma prevista no Artigo 2º.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, essa Assessoria entende não haver óbices à regular tramitação e votação pelo Plenário, do presente projeto de lei.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 093/2005

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
 CONVÊNIO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL
 COM ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 093/2005 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA**, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei é de origem Executiva e visa firmar comodato com à Associação Gota D'Água. Esta Associação tem como objetivo desenvolver atividades aos Portadores de Necessidades Especiais (Autistas), tendo como local a Escola Municipal Rui Barbosa que está sendo desativada.

Trata-se de uma questão Social/Educacional e por isso somos favoráveis à tramitação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
 Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
 Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
 Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 093/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 093/2005, que insere o Projeto de Lei nº 046, de 25 de abril de 2005, o qual "Autoriza o Município a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Associação Gota D'Água", exara **parecer favorável** a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa ceder o imóvel desativado da E.M.E.F. Rui Barbosa para prestar assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais (autistas).

A entidade no ano de 2003, havia recebido do Poder Público um outro imóvel para a realização dos atendimentos, cujo contrato de comodato já foi rescindido, por não apresentar o referido imóvel as condições necessárias para a realização das atividades necessárias.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de maio de dois mil e cinco.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente


Vereador VALDECIR RUBBO
Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE
Membro Efetivo